



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

LEI N.º. 2.244/PMMA/2021.

Ass: 

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
ELEMENTO DE DESPESA E VA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO,
JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**, para cobrir despesas com INSS, sendo obrigação com a Receita Federal, conforme documentos anexo, Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.92.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/ SEMAP	administra ção	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Despesas de exercícios anteriores	Recursos Livres	280.000,00
Total								280.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549